



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220207PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, os balanços poderá ser registrado na Junta Comercial do Estado ou mesmo emitidos no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam possível confirmar sua validade através de código ou recibo eletrônico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Fica dispensado da a apresentação do balanço patrimonial as empresas de pequeno porte (EPP) e Empresas de médio porte (ME). Para tal dispensa as empresas deveram apresentar comprovação, que poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 09 de Fevereiro de 2022.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - EXPEDIENTE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	400
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	UND	300
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	UND	300
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	UND	300
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	UND	200
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	300
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	300
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	600
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	UND	250
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	UND	250
32	CARTOLINA COLORSET	FL	400
33	CARTOLINA COMUM	FL	800
34	CARTOLINA GUACHE	FL	400
35	CARTOLINA LAMINADA	FL	250
36	CARTOLINA MICROONDULADA	FL	250
38	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	120
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	UND	800
69	ENVELOPE OURO 200X280	UND	800
70	ENVELOPE OURO 229X324	UND	800
71	ENVELOPE OURO 240X340	UND	3000
113	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	40
114	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	12
115	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UND	30
116	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	UND	30

2 - EXPEDIENTE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03	UND	30
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	150
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	UND	800
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	PCTE	300
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	PCTE	300
9	BLOCO ALTO ADESIVO 38X50	UND	80
10	BLOCO ALTO ADESIVO 76X102	UND	80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	CX	35
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	CX	35
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	UND	30
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	40
51	COLA BRANCA 90 G	UND	400
52	COLA COLORIDA C/4	CX	100
53	COLA DE ISOPOR 450 G	UND	20
54	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	100
55	COLA EM BASTÃO 9G	UND	200
56	COLA GLITER C/6	CX	50
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	UND	50
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	150
106	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	CX	500
107	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	CX	1000
108	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	CX	50

109	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	CONJ	200
110	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	120
117	MARCA TEXTO	UND	150

3 - EXPEDIENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	CX	25
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	25
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	CX	25
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	PCTE	10
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	PCTE	10
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	UND	500
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	UND	500
61	DUREX COLORIDO 12X10	UND	120
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X50)	FL	800
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	FL	200
65	E.V.A ATOALHADO 40X48	FL	180
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	FL	400
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	FL	180
72	ESPIRAL 10MM C/100	PCTE	4
73	ESPIRAL 15MM C/100	PCTE	4
74	ESPIRAL 20MM C/100	PCTE	4
77	ETIQUETA A4 Nº 1 297X210 C/25FLS	CX	30
79	FITA DE CETIM Nº 2 C/10MT	UND	50
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	UND	60
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UND	250
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	UND	150
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	UND	50
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	RL	50
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	RL	50
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	70
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	UND	70
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	UND	150
111	LIGA 500G	PCTE	20
119	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	CX	200
120	PALITO DE PICOLÉ C/100	PCTE	50
121	PALITO DE CHURRASCO C/50	PCTE	50

4 - EXPEDIENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
123	PAPEL 40KG 66X96	FL	300
124	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	PCTE	60
125	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	PCTE	100
126	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	RESMA	3000
127	PAPEL CAMURÇA 40X60	FL	300
128	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	CX	100
129	PAPEL CELOFANE 80X80	FL	100
130	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	MT	50
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	200
132	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	FL	300
133	PAPEL LAMINADO 48X60	FL	300
134	PAPEL MADEIRA 66X96	FL	500
135	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	FL	300
136	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	PCTE	15
137	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	CX	150
138	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	CX	150
139	PAPEL SEDA 48X60	FL	300
140	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	300
141	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	UND	200
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	UND	300
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	UND	300
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	UND	300
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	UND	500
146	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	20
147	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	400
148	PASTA TRILHO PLÁSTICA	UND	100

5 - EXPEDIENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUIROS	UND	2
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	RL	30
25	CALCULADORA 8 DG	UND	25
26	CALCULADORA 12DG	UND	40
31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	CX	5
75	ESTILETE ESTREITO	UND	80
76	ESTILETE LARGO	UND	100

78	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50
89	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	UND	2
94	GRAMPEADOR P/25FLS	UND	40
95	GRAMPEADOR P/50FLS	UND	50
96	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	15
97	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	UND	15
112	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	UND	30
118	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	150
122	MOLHA DEDO EM GEL	UND	30
150	PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 20FLS	UND	30
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	UND	10
152	PINCEL ATÔMICO	UND	240
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
160	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	50
161	PORTA DUREX GRANDE	UND	30
162	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	UND	10
163	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	UND	50
164	QUADRO BRANCO DE 120X200	UND	10
165	QUADRO DE AVISO 50X70	UND	10
171	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UND	400
172	REFILADORA DE PAPEL 297	UND	3
176	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	UND	10

6 – EXPEDIENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	CX	20
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	CX	50
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	CX	50
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	CX	50
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/25	CX	50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	CX	50
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	CX	50
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	CX	50
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	CX	50
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	CX	50
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	CX	50
98	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	CX	40
99	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	CX	40
100	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	100
101	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	CX	100
149	PERCEVEJO C/100 UND	CX	20
173	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	UND	280
174	TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	30
175	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	10

7 – EXPEDIENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
90	GIZ DE CERA C/12 UND	CX	300
91	GIZÃO DE CERA C/12 UND	CX	300
92	GLITER ESCOLAR 100G	UND	50
93	GLITER ESCOLAR 500G	UND	20
102	ISOPOR 10MM	FL	100
103	ISOPOR 15MM	FL	100
104	ISOPOR 20MM	FL	100
105	LÁPIS P/TECIDO	UND	25
153	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 02	UND	30
154	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08	UND	30
155	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12	UND	30
156	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16	UND	30
157	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 18	UND	30
158	PINTURA A DEDO C/6 UND	CX	300
166	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	UND	50
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	UND	50
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	UND	10
169	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	UND	10
170	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	UND	40
177	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	UND	40
178	TINTA GUACHE 250 ML	UND	100
179	TINTA GUACHE C/06 UND	CX	100
180	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UND	60
181	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	200
182	TNT DIVERSAS CORES	MT	800

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
 - 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
 - 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	INDICE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	EXPEDIENTE						
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA		UND	400	0,000146	10,03	4.013,33
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL		UND	300	0,000301	20,64	6.191,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL		UND	300	0,000363	24,88	7.465,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL		UND	300	0,000415	28,49	8.548,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL		UND	200	0,000564	38,73	7.745,33
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	500	0,000213	14,65	7.323,33
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	300	0,000253	17,39	5.218,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL		UND	300	0,000289	19,83	5.950,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS		UND	600	0,000035	2,41	1.444,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS		UND	250	0,000089	6,12	1.530,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS		UND	250	0,000154	10,58	2.645,00
32	CARTOLINA COLORSET		FL	400	0,000020	1,40	561,33
33	CARTOLINA COMUM		FL	800	0,000015	1,00	802,67
34	CARTOLINA GUACHE		FL	400	0,000028	1,94	776,00
35	CARTOLINA LAMINADA		FL	250	0,000042	2,88	719,17
36	CARTOLINA MICROONDULADA		FL	250	0,000067	4,58	1.145,83
38	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	120	0,000181	12,44	1.492,80
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP		UND	800	0,000002	0,17	133,33
69	ENVELOPE OURO 200X280		UND	800	0,000006	0,42	333,33
70	ENVELOPE OURO 229X324		UND	800	0,000009	0,59	469,33
71	ENVELOPE OURO 240X340		UND	3000	0,000009	0,60	1.810,00
113	LIVRO ATA C/100 FLS		UND	40	0,000246	16,89	675,60
114	LIVRO ATA C/200 FLS		UND	12	0,000448	30,77	369,24
115	LIVRO DE PONTO C/100 FLS		UND	30	0,000473	32,44	973,20
116	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS		UND	30	0,000143	9,83	294,90
	TOTAL 1						68.629,74
2	EXPEDIENTE						
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03		UND	30	0,000238	9,67	290,00
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	150	0,000254	10,32	1.547,50

5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES		UND	800	0,000012	0,48	386,67
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES		PCTE	300	0,000183	7,42	2.227,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES		PCTE	300	0,000271	11,00	3.301,00
9	BLOCO ALTO ADESIVO 38X50		UND	80	0,000251	10,20	816,00
10	BLOCO ALTO ADESIVO 76X102		UND	80	0,000181	7,36	588,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND		CX	35	0,001481	60,20	2.107,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND		CX	35	0,001251	50,83	1.779,17
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G		UND	30	0,000290	11,80	354,10
50	COLA BRANCA 1 KG		UND	40	0,000607	24,69	987,47
51	COLA BRANCA 90 G		UND	400	0,000080	3,24	1.297,33
52	COLA COLORIDA C/4		CX	100	0,000305	12,41	1.241,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G		UND	20	0,000696	28,29	565,87
54	COLA DE ISOPOR 90 G		UND	100	0,000205	8,33	832,67
55	COLA EM BASTÃO 9G		UND	200	0,000074	3,01	602,00
56	COLA GLITER C/6		CX	50	0,000543	22,07	1.103,67
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G		UND	50	0,000428	17,39	869,67
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML		UND	150	0,000068	2,74	411,50
106	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND		CX	500	0,000230	9,33	4.665,00
107	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE		CX	1000	0,000136	5,53	5.533,33
108	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144		CX	50	0,001384	56,26	2.813,00
109	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12		CONJ	200	0,000647	26,29	5.257,33
110	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0		UND	120	0,000136	5,52	662,40
117	MARCA TEXTO		UND	150	0,000066	2,68	401,50
		TOTAL 2					40.640,97
3	EXPEDIENTE						
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND		CX	25	0,001261	38,46	961,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND		CX	25	0,000987	30,10	752,50
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND		CX	25	0,000987	30,10	752,50
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100		PCTE	10	0,002575	78,56	785,60
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100		PCTE	10	0,002575	78,56	785,60
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO		UND	500	0,000052	1,57	786,67
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO		UND	500	0,000086	2,61	1.305,00
61	DUREX COLORIDO 12X10		UND	120	0,000055	1,67	200,80
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X50)		FL	800	0,000096	2,94	2.354,67
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM		FL	200	0,000905	27,62	5.524,67
65	E.V.A ATOALHADO 40X48		FL	180	0,000210	6,42	1.155,60
66	E.V.A C/ GLITER 40X48		FL	400	0,000197	6,02	2.408,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48		FL	180	0,000213	6,49	1.167,60
72	ESPIRAL 10MM C/100		PCTE	4	0,001454	44,36	177,45
73	ESPIRAL 15MM C/100		PCTE	4	0,002819	86,00	344,00
74	ESPIRAL 20MM C/100		PCTE	4	0,003451	105,28	421,13
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS		CX	30	0,000561	17,12	513,70
79	FITA DE GETIM N° 2 C/10MT		UND	50	0,000197	6,02	301,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30		UND	60	0,000065	1,99	119,40
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45		UND	250	0,000230	7,02	1.755,83
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50		UND	150	0,000181	5,52	828,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50		UND	50	0,000539	16,46	822,83
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M		RL	50	0,000215	6,56	327,83

85	FITA DECORATIVA 20MMX30M		RL	50	0,000273	8,33	416,50
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30		UND	70	0,000214	6,52	456,63
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30		UND	70	0,000311	9,50	664,77
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30		UND	150	0,000428	13,04	1.956,50
111	LIGA 500G		PCTE	20	0,000541	16,52	330,40
119	MASSA P/ MODELAR C/12 UND		CX	200	0,000274	8,36	1.672,00
120	PALITO DE PICOLÉ C/100		PCTE	50	0,000088	2,68	133,83
121	PALITO DE CHURRASCO C/50		PCTE	50	0,000214	6,52	326,17
		TOTAL 3					30.508,69
4	EXPEDIENTE						
123	PAPEL 40KG 66X96		FL	300	0,000013	1,54	462,00
124	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS		PCTE	60	0,000122	14,62	877,00
125	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS		PCTE	100	0,000070	8,36	836,00
126	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS		RESMA	3000	0,000231	27,63	82.880,00
127	PAPEL CAMURÇA 40X60		FL	300	0,000017	2,01	602,00
128	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS		CX	100	0,000279	33,36	3.336,00
129	PAPEL CELOFANE 80X80		FL	100	0,000016	1,94	194,00
130	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR		MT	50	0,000067	8,06	403,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE		MT	200	0,000035	4,23	846,00
132	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00		FL	300	0,000013	1,61	484,00
133	PAPEL LAMINADO 48X60		FL	300	0,000015	1,81	544,00
134	PAPEL MADEIRA 66X96		FL	500	0,000017	1,97	986,67
135	PAPEL P/ PRESENTE 50X60		FL	300	0,000006	0,67	202,00
136	PAPEL PAUTADO C/400 FLS		PCTE	15	0,000671	80,27	1.204,00
137	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS		CX	150	0,000110	13,14	1.971,50
138	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS		CX	150	0,000176	21,07	3.160,50
139	PAPEL SEDA 48X60		FL	300	0,000004	0,43	130,00
140	PASTA A-Z LOMBO LARGO		UND	300	0,000179	21,40	6.421,00
141	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA		UND	200	0,000034	4,01	802,67
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM		UND	300	0,000045	5,35	1.606,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM		UND	300	0,000053	6,36	1.907,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM		UND	300	0,000063	7,49	2.247,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM		UND	500	0,000074	8,83	4.415,00
146	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS		UND	20	0,000209	24,98	499,67
147	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO		UND	400	0,000046	5,52	2.208,00
148	PASTA TRILHO PLÁSTICA		UND	100	0,000030	3,63	362,67
		TOTAL 4					119.587,67
5	EXPEDIENTE						
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS		UND	2	0,046931	1.502,37	3.004,75
25	CALCULADORA 8 DG		UND	25	0,000625	20,00	500,00
26	CALCULADORA 12DG		UND	40	0,001053	33,71	1.348,40
75	ESTILETE ESTREITO		UND	80	0,000047	1,50	120,27
76	ESTILETE LARGO		UND	100	0,000074	2,37	237,33
78	EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	50	0,000126	4,03	201,50
89	GUILHOTINA PARA PAPEL 297		UND	2	0,012789	409,39	818,78
94	GRAMPEADOR P/25FLS		UND	40	0,001306	41,81	1.672,27
95	GRAMPEADOR P/50FLS		UND	50	0,001922	61,54	3.076,83
96	GRAMPEADOR P/100 FLS		UND	15	0,003134	100,33	1.505,00
97	GRAMPEADOR IND.ROCAMA		UND	15	0,004283	137,12	2.056,80

161	PORTA DUREX GRANDE		UND	30	0,001296	41,50	1.244,90
163	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO		UND	50	0,000282	9,04	451,83
172	REFILADORA DE PAPEL 297		UND	3	0,012967	415,10	1.245,30
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS		UND	10	0,004363	139,66	1.396,63
152	PINCEL ATÔMICO		UND	240	0,000094	3,01	722,40
164	QUADRO BRANCO DE 120X200		UND	10	0,008649	276,87	2.768,67
165	QUADRO DE AVISO 50X70		UND	10	0,001762	56,40	564,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		UND	50	0,001302	41,67	2.083,33
160	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UND	50	0,001976	63,25	3.162,67
176	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR		UND	10	0,000370	11,85	118,47
150	PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 20FLS		UND	30	0,000877	28,06	841,80
162	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO		UND	10	0,000502	16,06	160,63
171	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE		UND	400	0,000062	1,98	793,33
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT		RL	30	0,000274	8,76	262,90
31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS		CX	5	0,001604	51,34	256,70
112	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML		UND	30	0,000522	16,72	501,70
118	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL		UND	150	0,000161	5,15	772,50
122	MOLHA DEDO EM GEL		UND	30	0,000127	4,08	122,40
		TOTAL 5					32.012,09
6	EXPEDIENTE						
2	ALFINETE P/ MAPA C/50		CX	20	0,000693	9,67	193,33
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100		CX	50	0,000209	2,91	145,50
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50		CX	50	0,000209	2,91	145,50
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50		CX	50	0,000197	2,74	137,17
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/25		CX	50	0,000233	3,25	162,33
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25		CX	50	0,000242	3,38	168,83
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G		CX	50	0,001682	23,45	1.172,33
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G		CX	50	0,001682	23,45	1.172,33
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G		CX	50	0,001682	23,45	1.172,33
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G		CX	50	0,001682	23,45	1.172,33
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G		CX	50	0,001682	23,45	1.172,33
98	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND		CX	40	0,001262	17,59	703,60
99	GRAMPO 23/13 C/1000 UND		CX	40	0,001276	17,79	711,73
100	GRAMPO 26/6 C/5000 UND		CX	100	0,000744	10,37	1.036,67
101	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND		CX	100	0,001530	21,34	2.133,67
173	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA		UND	280	0,000287	4,00	1.120,00
174	TESOURA MULTIUSO 21CM		UND	30	0,000870	12,13	364,00
175	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL		UND	10	0,005386	75,10	751,00
149	PERCEVEJO C/100 UND		CX	20	0,000520	7,25	307,66
		TOTAL 6					13.942,66
7	EXPEDIENTE						
90	GIZ DE CERA C/12 UND		CX	300	0,000159	4,18	1.254,00
91	GIZÃO DE CERA C/12 UND		CX	300	0,000266	7,02	2.107,00
92	GLITER ESCOLAR 100G		UND	50	0,000322	8,50	424,83
93	GLITER ESCOLAR 500G		UND	20	0,001544	40,70	814,07
102	ISOPOR 10MM		FL	100	0,000157	4,15	414,67
103	ISOPOR 15MM		FL	100	0,000256	6,76	675,67
104	ISOPOR 20MM		FL	100	0,000332	8,76	876,33
105	LÁPIS P/TECIDO		UND	25	0,000331	8,73	218,25

153	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 02		UND	30	0,000081	2,14	64,20	
154	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08		UND	30	0,000114	2,99	89,80	
155	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12		UND	30	0,000141	3,71	111,40	
156	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16		UND	30	0,000171	4,52	135,50	
157	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 18		UND	30	0,000226	5,97	179,00	
158	PINTURA A DEDO C/6 UND		CX	300	0,000303	8,00	2.400,00	
166	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML		UND	50	0,000374	9,87	493,33	
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML		UND	50	0,003660	96,50	4.825,00	
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L		UND	10	0,007443	196,23	1.962,33	
169	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML		UND	10	0,000228	6,00	60,00	
170	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML		UND	40	0,000223	5,87	234,67	
177	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES		UND	40	0,000312	8,23	329,33	
178	TINTA GUACHE 250 ML		UND	100	0,000413	10,90	1.090,00	
179	TINTA GUACHE C/06 UND		CX	100	0,000290	7,64	763,67	
180	TINTA PARA TECIDO 250 ML		UND	60	0,001350	35,60	2.136,00	
181	TINTA P/ TECIDO 40ML		UND	200	0,000245	6,47	1.293,33	
182	TNT DIVERSAS CORES		MT	800	0,000162	4,27	3.413,33	
TOTAL 7								26.365,72
<u>TOTAL GERAL</u>								<u>331.687,53</u>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

_____ Responsável

Observação: O valor de cada lote estar definido com valor máximo, que é o resultado do valor unitário multiplicado por cada item.
 No final dos lances, para encontrar o valor de cada item multiplica-se o total do lance pelo índice acima.
LEMBRAR que índice não poderá sofrer modificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220207PP00005

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra, e o local da entrega será a sede da Prefeitura:

a - Entrega: 3 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....